



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3011

LEI Nº 1.039, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araújos, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Araújos (MG) para o exercício de **2015** discriminados pelos quadros integrantes desta Lei, que estima a receita em **R\$ 21.650.000,00** (Vinte e um Milhões e Seiscentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, através da receita tributária, das Transferências Correntes, de Outras Receitas Correntes e também pelas Receitas de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	1.329.400,00	
Receita de Contribuições	558.500,00	
Receita Patrimonial	343.000,00	
Receita Agropecuária	2.000,00	
Receita Industrial	500,00	
Receita de Serviços	121.100,00	
Transferências Correntes	21.777.020,00	
Outras receitas Correntes	114.800,00	24.246.320,00
Deduções da Receita Corrente		(2.762.820,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3011

SUBTOTAL		21.483.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	1.000,00	
Alienação de Bens	99.500,00	
Transferências de Capital	6.000,00	
Outras Receitas de Capital	60.000,00	
SUBTOTAL		166.500,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		21.650.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Subunidades Orçamentárias e funções de Governo:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃOS/UNIDADES	VALOR
1	LEGISLATIVO MUNICIPAL:	
	1.01 – Corpo Legislativo	345.000,00
	1.02 - Gabinete e Secretaria da Câmara	207.000,00
	TOTAL DESTE ÓRGÃO	552.000,00
2	PODER EXECUTIVO:	
2.01	Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.669.650,00
2.02	Secretaria de Controle Interno	45.400,00
2.03	Procuradoria Jurídica	64.780,00
2.04	Secretaria de Administração	1.130.300,00
2.05	Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças.	485.640,00
2.06	Secretaria de Educação	2.603.330,00
2.07	FUNDEB	3.203.017,00
2.08	Secretaria Municipal de Saúde	5.141.016,00
2.09	Secretaria de Cultura	260.600,00
2.10	Secretaria de Assistência Social	312.800,00
2.11	Secretaria de Obras e Serviços	4.825.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3011

2.12	Secretaria de Estradas e Transportes	794.250,00
2.13	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	128.050,00
2.14	Secretaria de Agricultura e Pecuária	104.147,00
2.15	Secretaria do Meio Ambiente	53.500,00
2.16	Secretaria de Água e Esgotos	136.210,00
	SOMA	20.958.000,00
2.99	Reserva de Contingência	140.000,00
	TOTAL DESTE ÓRGÃO	21.098.000,00
	TOTAL GERAL	21.650.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	FUNÇÕES	VALOR
01	Legislativa	552.000,00
04	Administração	3.196.730,00
06	Segurança Pública	47.000,00
08	Assistência Social	336.800,00
09	Previdência Social	425.000,00
10	Saúde	5.141.016,00
12	Educação	5.887.347,00
13	Cultura	294.600,00
15	Urbanismo	4.114.800,00
16	Habitação	25.450,00
17	Saneamento	74.850,00
18	Gestão Ambiental	200,00
19	Ciência e Tecnologia	6.500,00
20	Agricultura	168.187,00
22	Indústria	310,00
23	Comércio e serviços	360,00
24	Comunicações	92.550,00
25	Energia	318.600,00
26	Transporte	711.200,00
27	Desporto e Lazer	116.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3011

	TOTAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO	21.510.000,00
99	Reserva de Contingência	140.000,00
	TOTAL	21.650.000,00

Art. 4º No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada, nos termos dos artigos 165 e 167 da Constituição Federal;

b) Abrir créditos suplementares até o limite de **20% (Vinte por Cento)** do Orçamento da Despesa, nos termos dos artigos 7, itens I e II, e 43 § 1º itens I, II, e III da lei 4.320 de 17 de março de 1964;

c) Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, também para o mesmo fim, do excesso de arrecadação se houver;

Art. 5º Utilizar-se-á importância do excesso de arrecadação verificada, observando-se o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre o valor da receita prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, pelas consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de Créditos Adicionais visando equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 6º Farão parte desta lei os relatórios/Anexos:

- Demonstrativo da Receita Estimada
- Demonstrativo da Despesa Fixada
- Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por função de Governo
- Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo 1, Lei 4.320/64)
- Programa de Trabalho por órgão e unidade orçamentária (Anexo 6 , Lei 4.320/64)
- Programa de Trabalho do Governo Demonstrativo de Funções e Programas por Projetos e Atividades (Anexo 7 , Lei 4.320/64)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3011

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de **2015**.

Araújos/MG, 09 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA BATISTA COUTO

Prefeita Municipal